



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
Rua do Comércio, 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-000.

Lei nº. 298/2013.

“Dispõe sobre a modificação de nomenclatura de departamento e criação de cargos em comissão de Subsecretários no âmbito da estrutura organizacional e administrativa do município de Ibiracatu – MG, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes, aprovou e eu, Joel Ferreira Lima, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica modificado a nomenclatura dos departamentos instituídos pelas leis 02/97, 72/2001, 160/2006 e 208/2009, que passam a ser denominadas Secretarias Municipais; permanecendo a forma de investidura e atribuições dos secretários conforme já estabelecido em lei própria.

Art. 2º- Ficam criados na estrutura organizacional e administrativa do município de Ibiracatu os seguintes cargos comissionados:

- I- Subsecretário de Administração;
- II- Subsecretário de Obras;
- III- Subsecretário de Educação;
- IV- Subsecretário de Cultura, Laser e Desporto;
- V- Subsecretário de Assistência Social;
- VI- Subsecretário de Finanças;
- VII- Subsecretário de Transportes;
- VIII- Subsecretário de Agricultura e Pecuária;
- IX- Subsecretário de Fazenda;
- X- Subsecretário de Planejamento;
- XI- Subsecretário de Saúde;
- XII- Subsecretário de Comunicação.

Art. 3º- Os cargos referidos nos incisos de I a XII do artigo 2º, serão de investidura por ampla nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º- O valor dos vencimentos para cada cargo referido no artigo 2º desta lei será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 2º - Compete aos subsecretários, orientar e assessorar o titular da pasta que compõe; inclusive substituí-lo quando solicitado, devendo suas atribuições

Joel Ferreira Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
Rua do Comércio, 341 - Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39.455-000.

estender ao assessoramento e orientação em todas as atribuições do secretário, já determinadas em lei específica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 05 de março de 2013.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal